



MINUTA DA ATA n. 13/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/07/2024

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 10H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou justificadamente: a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues;

Registou-se ainda a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 10H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 11 E 12, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 13 E 24 DE JUNHO DE 2024.

Postas a votação, as atas n.ºs 11 e 12, referentes às reuniões ordinárias de 13/06/2024 e 24/06/2024, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Não participaram na votação por não terem estado presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam:

Na ata n.º 11 o Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso; -----

Na ata n.º 12 o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.-----



III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10 de julho de 2024.

1.2 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de apoio e limpeza no edifício da Biblioteca/ Auditório Municipal	5 meses	4.109,15 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.3 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a retificação (aprovada em reunião de 14/03/2024) dos contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
---------------	-------------------------	---



Aquisição de serviços técnicos na área do serviço social	9 meses (6,5 meses em 2024 + 2,5 meses em 2025)	11.250,00 €
Aquisição de serviços de Engenharia Civil	6 meses	7.500,00 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIOS SOB OS ARTIGOS MATRICIAIS N.º 773 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, N.º 191 DA FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO E N.º 149 DA FREGUESIA DE CARVALHO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência de prédios sob os artigos matriciais n.º 773 da Freguesia de S. Pedro de Alva, n.º 191 da Freguesia de Sazes do Lorvão e n.º 149 da Freguesia de Carvalho.-----

1.5 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

Considerando que:-----

- A Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, fundada no ano de 1930, e o seu corpo de operacionais, por todo o trabalho que desenvolvem, são uma referência no concelho de Penacova, na região centro e no País; -----

- No âmbito da sua missão, estes homens e mulheres dedicam-se repetidamente ao auxílio de terceiros na defesa e salvaguarda do bem-estar da nossa população, com um enorme espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo;-----

- A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes com risco para as próprias vidas, deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições;-----

- Por tudo isto, considera-se que merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa, como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem. -----

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo



25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:-----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA).-----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

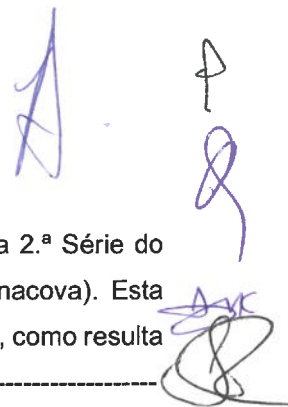
b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----



d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a).-----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h.-----

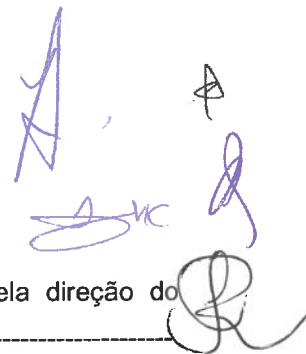
- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a).-----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h.-----



- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento - Joana Pereirinha.-----

1.6 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

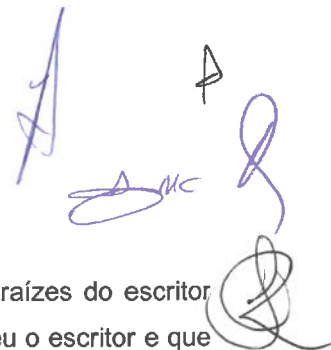
De com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho na Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado) - Licenciatura nas áreas de Contabilidade, Gestão, Economia ou equiparada, para os Serviços de Gestão Financeira da DAF. -----

1.7 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.

De com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho na Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado) – Licenciatura em Arquitetura, para o Setor de Obras Públicas e Particulares da DGPUOP. -----

1.8 PARTICIPAÇÃO DE PENACOVA NA XVII FEIRA DE GASTRONOMIA DO ATLÂNTICO 2024.

Os Municípios de Penacova e Praia da Vitória assinaram a 23 de junho de 2021, o Protocolo de Geminação, precisamente no ano em que se comemora 120 anos do nascimento da figura central que uniu os dois concelhos, Vitorino Nemésio. A ligação a Vitorino Nemésio (1901-1978) é o primeiro elemento de unidade entre os dois municípios, o escritor nasceu na cidade da Praia da Vitória, mas foi em Penacova que se dedicou a uma das suas paixões, a molinologia. Poeta, romancista, ensaísta, professor e um comunicador exímio, Vitorino Nemésio teve uma presença assídua na RTP nos anos 70. Foi também Presidente da Associação Portuguesa dos Amigos dos Moinhos e um “incansável moleiro das palavras” no dizer de David Mourão Ferreira. Os autarcas praiense e penacovense defendem que o nascimento e o trabalho feito por Vitorino Nemésio são tão importantes para a Praia da Vitória, como para Penacova, pelo que justificam a geminação entre os dois territórios, que terá sobretudo uma vertente cultural, mas não só, existindo de ambas as partes a intenção de abrir esta



parceria a outras áreas. Na cidade de Praia da Vitória é notória a presença das raízes do escritor através do património cultural existente: Casa Vitorino Nemésio – Casa onde nasceu o escritor e que foi transformada em espaço museológico interpretativo e de estudo da sua vida e obra em 2007; Casa das Tias de Vitorino Nemésio – Casa onde passou parte da infância e juventude, funcionando hoje neste espaço a biblioteca pública Silvestre Ribeiro; Busto de Vitorino Nemésio – inaugurado em 1994 por ocasião do 50º aniversário da publicação do romance Mau Tempo no Canal. Já no concelho de Penacova, Vitorino Nemésio representa uma incontornável referência cultural, dando nome ao Museu reaberto ao público no dia 25 de fevereiro de 2016, o Museu do Moinho Vitorino Nemésio, criado com o propósito de contribuir para a preservação da história dos moinhos de vento e de água e a memória dos seus moleiros. O nome é uma homenagem do município a Vitorino Nemésio, proprietário de três moinhos no concelho de Penacova, cujo património natural lhe serviu muitas vezes de inspiração. É preciso chegar às aberturas e miradouros para achar a razão de ser da fama de Penacova que é o seu admirável panorama de água, pinho e penedia.” -----

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que o Município de Penacova tem desenvolvido um trabalho de proximidade com as empresas do concelho no sentido de promover o seu crescimento e desenvolvimento. Tem procurado incentivar o intercâmbio em atividades promoção, por forma a promover a sua atividade e os seus produtos. -----

Face ao exposto, e atendendo ao protocolo de geminação assinado entre estes dois concelhos, e atendendo ao interesse relevante do evento Festas da Praia da Vitória, propõe-se o apoio à participação nas mesmas, a ter lugar nos dias 2 a 11 de agosto. A participação do Município de Penacova far-se-á através do apoio financeiro, com a comparticipação de 50% dos custos associados, 2.950,00€, -----

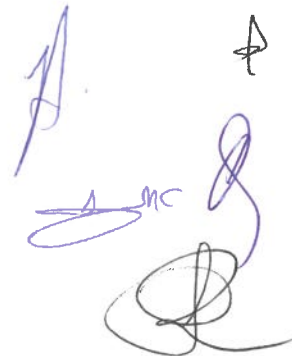
Informa-se que à data foi solicitado o apoio por uma empresa sediada no concelho de Penacova com o interesse em participar nas referidas festas, sendo a área de negócio de produtos regionais. -----

Mais se informa que o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal prevê, “excepcionalmente e nos casos em que se verifique interesse relevante para o Município, que a Câmara Municipal possa deliberar sobre outras formas de apoio” (art.º 11º do regulamento supramencionado). -----

Informa-se ainda que a rubrica orçamental 0102/020213, dispõe a verba para realização da despesa, anexando-se o respetivo cabimento. -----

À consideração superior o apoio financeiro no valor de 2.950,00€. -----

Face ao enquadramento exposto na informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 2.950,00€, para participação na XVII Feira de Gastronomia do Atlântico 2024. -----



1.9 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.9.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO PARA O PRESSREADER PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA REGIÃO DE COIMBRA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 607,00 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Participação para o PressReader para as Bibliotecas Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra; -----

1.9.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA – PROJETO 86 “II BOOTCAMP DA REDE INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 338,52 Euros, para a CIM Região de Coimbra – Projeto 86 “II Bootcamp da Rede Intermunicipal da Educação”. -----

1.9.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA – PROJETO 79: REGIÃO DE COIMBRA COM IGUALDADE”.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.727,63 Euros, para a CIM Região de Coimbra – Projeto 79: Região de Coimbra com Igualdade”. -----

1.10 APROVAÇÃO DO ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTE REDONDO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO.

ACORDO DE REVOGAÇÃO

Entre -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado “Primeiro Outorgante”, -----

e



Câmara Municipal de Penacova

- **Juventude Desportiva de Monte Redondo**, com sede em Monte Redondo, Figueira de Lorvão – Penacova, com NIPC 502 298 073, aqui representada por ---, com o número de identificação fiscal ---, que outorga na qualidade de ----, aqui como segundo outorgante.-----

Considerando que: -----

- Em 30 de março de 2009, os outorgantes acima identificados celebraram contrato tendo por objeto a cedência, através da figura jurídica do Comodato, do edifício onde funcionou a antiga Escola Primária de Monte Redondo, propriedade do Município de Penacova, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Figueira de Lorvão sob o artigo n.º 1056, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 04109, pelo prazo de um ano, com início na data da outorga do contrato e término em 29 de março de 2010, eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denunciasse (Contrato n.º 7/2009). -----

- Através de comunicação formal, o segundo outorgante manifestou a sua intenção de revogar o contrato de comodato existente. -----

- Os Outorgantes pretendem colocar termo ao contrato existente.-----

É dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente acordo de revogação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

O presente acordo tem por objeto a revogação do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”.-----

Cláusula Segunda

Pelo presente, acordam os Outorgantes proceder à revogação do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”.-----

Cláusula Terceira

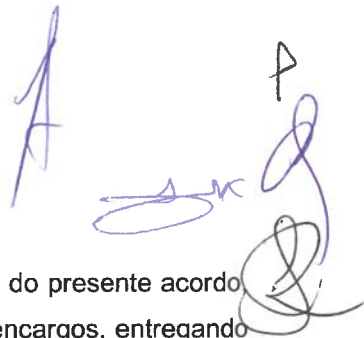
O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula Quarta

Os Outorgantes declaram nada terem a exigir ou a receber no âmbito do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”.-----

Cláusula Quinta

1- Por força do presente acordo, não haverá lugar ao pagamento, entre os Outorgantes, de quaisquer indemnizações ou compensações, cessando todos os direitos, deveres ou encargos decorrentes do contrato de comodato, para ambas as partes. -----



2- O segundo outorgante obriga-se a desocupar o imóvel na data da assinatura do presente acordo entregando-o em perfeitas condições de utilização, livre de quaisquer ónus ou encargos, entregando ainda todas as chaves que tenha em sua posse. -----

3- Qualquer violação ao estipulado no n.º anterior constitui causa de incumprimento do presente acordo.

Feito e assinado em Penacova, aos -- dias do mês de -- de 202-, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada Outorgante. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de revogação do contrato de comodato do edifício da antiga Escola Primária de Monte Redondo, celebrado entre o Município de Penacova e a Juventude Desportiva de Monte Redondo. -----

1.11 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTE REDONDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO MONTE REDONDO AVENTURA.

MINUTA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e quatro entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

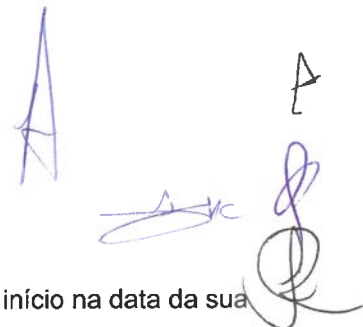
E -----

- **Associação Monte Redondo Aventura**, com sede em Rua Central, s/n, Monte Redondo, 3360-059 Figueira de Lorvão, com NIPC 514 198 931, aqui representada por ----, com o número de identificação fiscal ----, que outorga na qualidade de ----, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:-----

1.ª- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em Monte Redondo, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Figueira de Lorvão sob o artigo nº 1056 e descrito sob o n.º 04109. -----

2.ª- Por deliberação tomada em ---, o primeiro outorgante entrega o referido edifício ao segundo outorgante, com a finalidade de este o utilizar. -----



3.^a- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

4.^a- O segundo outorgante anualmente deve enviar informação ao primeiro outorgante sobre o seu funcionamento, nomeadamente sobre a atividade desenvolvida no imóvel.-----

5.^a- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade do segundo outorgante, devendo este, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos.-----

6.^a- O segundo outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa. -----

7.^a- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

8.^a- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil. -----

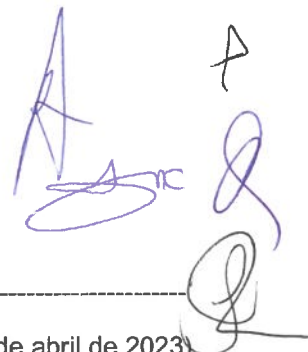
9.^a- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, obrigando-se ao seu cumprimento integral aceitando as condições nele estipuladas, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o a minuta do contrato de comodato do edifício da antiga escola primária de Monte Redondo, a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Monte Redondo Aventura. -----

1.12 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS ADITAMENTOS AOS ACORDOS DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO A CELEBRAR COM A ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. E A TRANSDEV INTERIOR, S.A.”

ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E TRANSDEV INTERIOR, S.A.



Considerando que:-----

- As Partes outorgaram em 27 de março de 2023 (com assinaturas digitais em 3 e 11 de abril de 2023) o «Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO). -----

- Sucede que, em 31 de julho de 2023 (com assinaturas digitais em 9 e 23 de agosto de 2023), foi celebrado um aditamento, uma vez que ambas as partes foram do entendimento que o montante a executar a partir do ano de 2023 devia ser revisto, devido ao aumento dos custos para o funcionamento dos transportes públicos.-----

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

Assim, entre: -----

O **Município de Penacova** (doravante, **CONTRAENTE PÚBLICO**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E

A **TRANSDEV INTERIOR, S.A.** (doravante, **COCONTRATANTE**), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Estrada Nacional n.º 2, 3600-194 Castro Daire, com o endereço eletrónico tdi@transdev.pt, representada neste ato por ----, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ----, e por ----, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ----, na qualidade de ----, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados **Partes**, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO), e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----



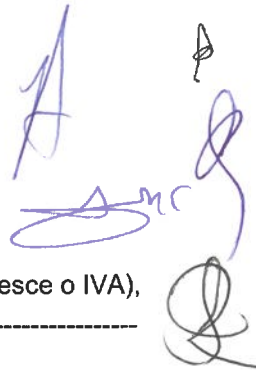
Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-B ao ACORDO, com a seguinte redação:-----

«Cláusula 6.ª-B

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2024/2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ----, na GOP ----, com o número sequencial de compromisso ----.-----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação anual no valor de 448.706,87 € (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável -----
3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.-----
4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.-----
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula. -----
6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o COCONTRATANTE enviar ao CONTRAENTE PÚBLICO até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral:
 - a) A respetiva fatura; -----
 - b) A informação e os documentos indicados **no Anexo II** do Acordo inicial e que dele faz parte integrante;-----
 - c) Documento a autorizar o CONTRAENTE PÚBLICO a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas.---
7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável.-----
8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o CONTRAENTE PÚBLICO procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o COCONTRATANTE indicar, nos seguintes prazos máximos:-----
 - a) Até 31 de julho de 2024: 25% do valor da compensação (112.176,72 €, a que acresce o IVA);-
 - b) Até 30 de novembro de 2024: idem; -----
 - c) Até 31 de dezembro de 2024: idem; -----



d) Até 31 de março de 2025: 25% do valor da compensação (112.176,71 €, a que acresce o IVA), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula. -----

9. O CONTRAENTE PÚBLICO pode solicitar ao COCONTRATANTE a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público.-----

10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito.-----

11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte.-----

12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação.-----

13.A compensação atribuída ao COCONTRATANTE ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo CONTRAENTE PÚBLICO pelo cumprimento do presente Acordo.»

Cláusula 2.ª

1. É aditado o «Anexo A» ao ACORDO, e que dele passa a fazer parte integrante. -----

2. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL. -----

3. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ---, em – de – de 202-. -----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

Anexo A

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO ANUAL 2024 / OSP (Valores sem IVA)

MUNICÍPIO	ANO 2023			ANO 2024		
	TOTAL DÉFICE conta exploração 2023	Compensação Serv. Essenciais CIM-RC	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	ATUALIZAÇÃO TAT = 6,43%	TOTAL OSP / MUNICÍPIO ATUALIZADO 2024
PENACOVA	421 598,11 €	47 779,51 €	373 818,60 €	421 598,11 €	27 109,76 €	448 706,87 €

ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE

PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E ETAC-EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.

Considerando que:-----

- Em julho de 2023 (com assinaturas digitais em 09, 23 e 24 de agosto), foi celebrado o Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público entre o Município de Penacova e a ETAC-Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

- O referido acordo tem como objeto a fixação de obrigações de serviço público e estabelecimento de novos termos e condições relativos à exploração do serviço público de transporte de passageiros rodoviário pela ETAC no território abrangido pelo Município de Penacova, bem como a atribuição à ETAC de uma compensação pelas obrigações de serviço público. -----

- O acordo em causa tem a sua produção de efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023, tendo efeitos retroativos ao início da execução do serviço, e, como termo resolutivo, a extinção por qualquer causa, da Autorização Provisória ou o início da operação objeto do contrato de serviço público a adjudicar pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, consoante o que ocorra em primeiro lugar. -----

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

Assim, entre: -----

O **Município de Penacova** (doravante, **Contraente Público**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E-----

A **ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.** (doravante, **Cocontratante**), pessoa coletiva n.º 500 158 029, com sede em Av. Fernão de Magalhães – Edifício Rodoviária,

Coimbra, representada neste ato por ---, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ---, e por ---, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ---, na qualidade de ----, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, --

Conjuntamente designados **Partes**, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, Acordo), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-A ao Acordo, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-A

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2024/2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ----, na GOP ----, com o número sequencial de compromisso ----.-----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o Cocontratante tem direito a receber do Contraente Público uma compensação anual no valor de 48. 996,69 € (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos*), acrescida do IVA à taxa legal aplicável.-----
3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.-----
4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Contraente Público ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.-----
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula.-----
6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o Cocontratante enviar ao Contraente Público até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral: -----
 - a) A respetiva fatura; -----
 - b) A informação e os documentos indicados no **Anexo II** do Acordo inicial e que dele faz parte integrante;-----
 - c) Documento a autorizar o Contraente Público a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas.-----



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signature and initials]

7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável.-----

8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o Contraente Público procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o Cocontratante indicar, nos seguintes prazos máximos: -----

a) Até 31 de julho de 2024: 25% do valor da compensação (12.249,17 €, a que acresce o IVA);-----

b) Até 30 de novembro de 2024: idem;-----

c) Até 31 de dezembro de 2024: idem;-----

d) Até 31 de março de 2025: 25% do valor da compensação (12.249,18 €), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula.-----

9. O Contraente Público pode solicitar ao Cocontratante a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público. -----

10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Cocontratante tem direito. -----

11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o Contraente Público comunica ao Cocontratante, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo Cocontratante; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o Cocontratante emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação.-----

13.A compensação atribuída ao Cocontratante ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo Contraente Público pelo cumprimento do presente Acordo.» -----

Cláusula 2.ª

1. É aditado o «Anexo I» ao Acordo, e que dele passa a fazer parte integrante.-----

2. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Acordo inicial. -----

3. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ---, em -- de -- de 202-----

A
A
A

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

Anexo A

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO ANUAL 2024 / OSP (Valores sem IVA)

MUNICÍPIO	ANO 2023			ANO 2024		
	TOTAL DÉFICE conta exploração 2023	Compensação Serv. Essenciais CIM-RC	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	ATUALIZAÇÃO TAT = 6,43%	TOTAL OSP / MUNICÍPIO ATUALIZADO 2024
PENACOVA	46 036,54 €	13 491,30 €	32 545,24 €	46 036,54 €	2 960,15 €	48 996,69 €

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos aditamentos aos acordos de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações do serviço público a celebrar com a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e a Transdev Interior, S.A.”-----

1.13 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.

O Executivo tomou Conhecimento da alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PASSES ESCOLARES REFERENTES AO ANO DE 2024 - PORTARIA 7-A/2024 DE 05 DE JANEIRO.

O Serviço de Educação informa que de acordo com o artigo 4º da Portaria 7-A/2024 de 05 de janeiro, o pagamento dos passes escolares deixou de ser da responsabilidade do Município de Penacova, pelo que no compromisso referente à Entidade n.º 7184 – Transdev Interior SA, relativo aos passes escolares existe um excedente no valor de 120.492,90€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar os procedimentos inerentes ao teor da informação.

A. J. P.
[Handwritten signatures]

2.2 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2024/2025.

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025;-----

- Aprovar a abertura de Concurso Público Internacional para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2024/2025, no montante global de 314 287,37€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

- Nos termos do art.º 136º do CCP, “quando o anúncio do concurso público seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 30 dias a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia”, prevendo, no entanto, o n.º 3 do mesmo artigo que o “prazo mínimo previsto no n.º 1 pode ser reduzido para 15 dias nos casos em que uma situação de urgência devidamente fundamentada pela entidade adjudicante inviabilize o cumprimento do prazo mínimo de 30 dias”. Assim, atendendo ao Despacho do Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, atualmente em discussão pública, que corresponde a uma versão preliminar do calendário escolar para o ano letivo 2024/2025, bem como a necessidade de garantir no início do ano escolar, em razão de equidade e igualdade, o serviço de refeições escolares a todas as crianças e alunos da rede pública municipal, deve considerar-se, em sede de Programa de Concurso, face aos termos e fundamentos expostos, o prazo de 15 dias para apresentação de propostas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 136º do CCP. Mais se informa que o prazo de 15 dias para apresentação de propostas parece-nos suficiente face aos elementos que devem constar da proposta;-----

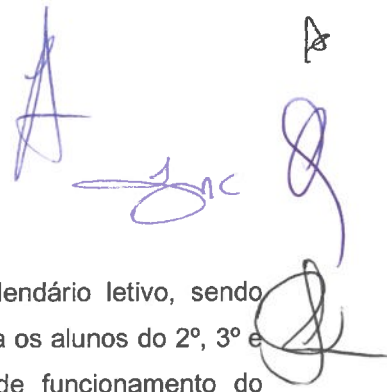
- Aprovar as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos; -----

- O desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira, pelo que se remetem os seguintes elementos:-----

Objeto - Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025. -----

Especificações constantes do caderno de encargos - Deverá ser considerado nas peças de procedimento, nomeadamente no caderno de encargos, uma cláusula que refira que o contrato a celebrar poderá ter o seu término em duas situações:-----

quando se esgotar o prazo final do contrato; ou quando entrar em vigor o concurso público para a concessão da rede de transporte público da Comunidade Intermunicipal dos Municípios da Região de Coimbra. -----



- O transporte do/a(s) aluno/a(s) ocorre diariamente, nos dias úteis do calendário letivo, sendo necessária uma viagem no início da manhã (ida), outra no final da manhã (para os alunos do 2º, 3º e ensino secundário) e outra de tarde (de regresso), conforme o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino e o horário da respetiva turma do/a aluno/a, a indicar no início do ano letivo.

- A duração em dias indicada é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento.-----

- O transporte do/a(s) aluno/a(s) deverá atender à(s) especificidade(s) indicadas na tabela 1. -----

- É necessário assegurar obrigatoriamente o serviço por veículos que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei nº 13/2006, de 17 de abril, Transporte Coletivo de crianças, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilantes.-----

- Uma semana antes do início do ano letivo, o Município de Penacova compromete-se a fornecer o horário dos/as alunos/as, de acordo com informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Penacova.-----

Prazo contratual - O prazo contratual inicia-se a 16/09/2024 e termina a 30/06/2025, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2024/2025, num total de 173 dias úteis.-----

Proposta - Devem instruir a proposta, para além dos documentos legalmente previstos no CCP, os seguintes elementos:-----

a) preço por dia (sem IVA);-----

b) preço total por circuito (sem IVA);-----

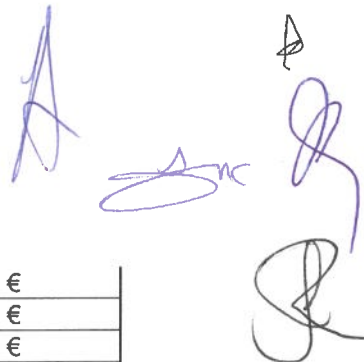
c) regime de IVA aplicável.-----

Modalidade do critério de adjudicação - Avaliação do preço ou custo – o mais baixo preço.-----

Preço base-----

O preço a pagar pelo Município de Penacova é de **314 287,37€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído na tabela infra respetivamente por lote e ano civil:-----

Circuito	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	9 554,82 €	15 490,39 €	25 045,21 €
2	16 368,00 €	26 536,00 €	42 904,00 €
3	12 012,00 €	19 474,00 €	31 486,00 €
4	5 940,00 €	9 630,00 €	15 570,00 €
5	11 352,00 €	18 404,00 €	29 756,00 €
6	15 972,00 €	25 894,00 €	41 866,00 €
7	8 947,62 €	14 505,99 €	23 453,61 €



8	5 940,00 €	9 630,00 €	15 570,00 €
9	6 732,00 €	10 914,00 €	17 646,00 €
10	14 190,00 €	23 005,00 €	37 195,00 €
11	12 893,10 €	20 902,45 €	33 795,55 €
TOTAL	119 901,54 €	194 385,83 €	314 287,37 €

- Nomear o Júri assim constituído:-----

Efetivos: -----

Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde;-----

Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde.-----

Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Suplentes:-----

Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Zaida Martins, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira.-----

- Nomear como gestora do contrato: Isabel Maria Viseu.-----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

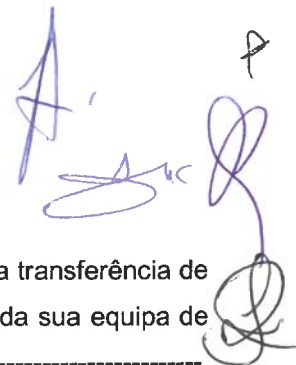
3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE RELATIVO A INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS DE FUTEBOL - INICIADOS, INFANTIS E TRAQUINAS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.000,00 Euros, para o União Futebol Clube relativo a inscrições das equipas de Futebol - Iniciados, infantis e traquinas.-----

3.1.2 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.100,00 Euros, para o União Popular e Cultural de Chelo referente a inscrições da sua equipa de Futsal.-----

3.1.3 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE CICLISMO;



Analizado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros, para o Korpo Activo referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo.-----

3.1.4 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO RELATIVO A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL E DE TRAIL;

Analizado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.050,00 Euros, para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro relativo a inscrições da sua equipa de Futsal e de Trail. -----

3.1.5 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTEBOL.

Analizado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.300,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futebol. -----

3.2 APROVAÇÃO DA ATA DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DE ESPAÇO SITO NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município, Sérgio Godinho, Prestador de Serviços, Sandra Melo, Técnica Superior e Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, membros da Comissão da Hasta Pública para Concessão de Exploração e Uso de Espaço Sito na Praia Fluvial do Reconquinho.

Seguiu-se o período de esclarecimentos, Não foram apresentadas quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições e respetivo objeto da Hasta Pública.-----

Posto isto, deu-se início à abertura da proposta recebida, dentro do prazo:-----

1) Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 21/06/2024, pelas 09h55m.-----

Foi elaborado o respetivo auto de arrematação e devidamente assinado por todos os membros da Comissão e Adjudicatário Provisório / Representante. -----

Face ao exposto, a Comissão da Hasta Pública, deliberou: -----



Câmara Municipal de Penacova

(Handwritten signatures and initials)

• Adjudicar provisoriamente a Concessão de Exploração e uso de Espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho a Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., representada por Vítor Manuel Santos Carvalho, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 50,00€ (cinquenta euros) mensais.-----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Programa do Concurso, a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a Concessão de Exploração e Uso de Espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho à Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., representada por Vítor Manuel Santos Carvalho, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 50,00€ (cinquenta euros) mensais.-----

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

4.1.1 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento.-----

4.1.2 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 840,00 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento da Escola de Música;-----

4.1.3 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 199,57 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova para aquisição de fardamento.-----



4.1.4 CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo para aquisição de material e equipamento. -----

4.1.5 GRUPO DE TEATRO DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros, para o Grupo de Teatro da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento. -----

4.1.6 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL EM PENACOVA PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DEFINITIVA DA SUA SEDE (CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 193,84 Euros, para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal em Penacova para despesas com aquisição definitiva da sua sede (contrato de locação financeira). -----

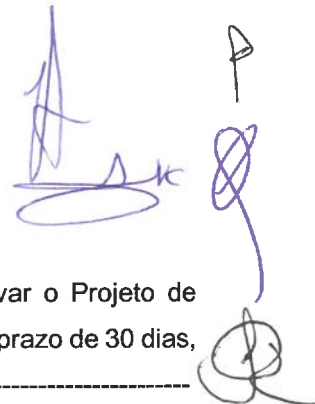
4.1.7 RANCHO FOLCLÓRICO DANÇAS E CANTARES DE AGRÊLO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para o Rancho Folclórico Danças e Cantares de Agrêlo em apoio ao funcionamento. -----

4.1.8 RANCHO TÍPICO DE MIRO "BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,50 Euros, para o Rancho Típico de Miro "Barqueiros do Mondego" em apoio à realização do Festival de Folclore. -----

4.2 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.



Em reunião de 15 de abril de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 03 de maio de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 16 de maio, tendo decorrido entre 17 de maio e 17 de junho de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

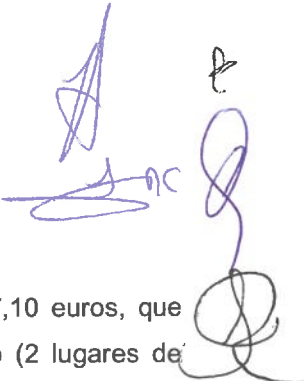
- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

4.3 APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO DAS FESTAS DO MUNICÍPIO 2024.

De acordo com a documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Coordenação das Festas do Município 2024.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 PROCESSO Nº 01/2024/2/0 - MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BORGES - SÃO MAMEDE - COMPENSAÇÃO PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.



O Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 347,10 euros, que dispensam e isentam a requerente da necessidade de dotação de estacionamento (2 lugares de estacionamento privado e 1 lugar de estacionamento público), dado que (i) as dimensões do prédio a intervir/alterar tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida e (ii) a requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima. -----

5.2 PROCESSO Nº 01/2024/31/0 - SABRINA ROSA CLEMENTE- AVELEIRA - COMPENSAÇÃO PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 250,00 euros, para cumprimento da dotação de 1 lugar de estacionamento, por analogia com casos semelhantes. -----

5.3 PLANO DE PORMENOR DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA, COM EFEITOS REGISTAIS – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PLANO

Entendendo-se que a proposta de plano e relatório ambiental se encontram concluídos e consolidados, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º. -----

5.4 PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL IC6, COM EFEITOS REGISTAIS – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PLANO

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º. -----

5.5 TOMADA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA"

Face à proposta apresentada pelo Júri do procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada ao concorrente **Veiga Lopes, S.A.**, por ter apresentado a proposta de mais baixo preço, pela quantia de **716.036,00 €** (setecentos e dezasseis mil e trinta e seis cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **42.962,16 €** (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), o que totaliza o valor de **758.998,16 €** (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a minuta do mesmo foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, também por unanimidade.-----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato.-----

5.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 11H35, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa



António José de Magalhães Cardoso



João Filipe Martins Azadinho Cordeiro



Sandra Margarida Ralha da Silva



SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques

